



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO – ESPECIAL -ABRIL/2022 PAG 1

PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 12 DE ABRIL DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47, de 12 de Abril de 2022.

DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA –PB, AFETADA PELA ESTIAGEM.

GOVERNO MUNICIPAL
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO- PREFEITA
Prefeitura Municipal de Olho D'água
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Diógenes Lopes Leite
Rua Fausto de Almeida Costa, S/N, Bairro Centro,
CEP: 58760-000 Olho D'água-PB

A Prefeita do Município de Olho D'água estado da Paraíba, no uso de suas Prerrogativas Legais prevista no Art. 20, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade verificada no município devido a estiagem no município de Olho D'água/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o abastecimento d'água a população deste município, bem como aos animais de criação, atingidos pela estiagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) no município de Olho D'água/PB, afetado pela estiagem.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário nos termos dos Arts. 41, III, e 44 da Lei Nacional nº 4.320/64, para atender as áreas afetadas diretamente pela situação de emergência em epígrafe.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água-PB, 12 de Abril de 2022.


Joana Sabino de Almeida Carvalho.
Prefeita Constitucional.